

PORTARIA Nº 033/2024 – PRESIDENCIA DO CISDESTE

NOMEIA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO REGIÃO SUDESTE E MACRO REGIÃO LESTE DO SUL – CISDESTE, Dr. Edson Teixeira Filho, no uso de suas atribuições legais, Regimentais, Estatutárias, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e,

CONSIDERANDO o poder-dever de aplicação de sanções administrativas em casos de infrações legais e contratuais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **THIARA DA COSTA BATISTA, QUEZIA TAVARES COSTA e POLLYANNA CHRISPIM JORDÃO**, sob a presidência da primeira, e em sua ausência, sob a presidência da segunda, para comporem a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas com atuação por tempo indeterminado.

Art. 2º - Compete a supracitada comissão, apurar as infrações administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Art. 3º - Para efeitos desta Portaria, entende-se como contrato, também, a Nota de Empenho, Ata de Registro de Preço, Carta-contrato ou outro instrumento contratual celebrado entre terceiros e o consórcio.

Art. 4º - Dentre as atribuições da referida Comissão, inclui:

- a) abrir prazo para a Defesa Prévia;
- b) franquear vista dos autos;
- c) emitir relatório conclusivo;
- d) submeter o relatório à autoridade superior para decisão final;
- e) abrir prazo recursal;
- f) apresentar parecer em eventual recurso;

g) submeter o recurso com o parecer à autoridade superior para julgamento e decisão final.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data pela comunicação pela Autoridade Superior, para a conclusão dos trabalhos inerentes à apuração das infrações supostamente cometidas pelo(s) Contratados(s) e beneficiário de ata de registro de preço.

Art. 6º - A Comissão poderá solicitar o auxílio de outros servidores no desempenho dos seus trabalhos, principalmente no que tange à elucidação dos fatos a serem apurados, quando a situação assim o exigir.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2024.

Edson Teixeira Filho
Presidente do CISDESTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78DB-3005-6EAF-FBE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 11/06/2024 16:40:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/78DB-3005-6EAF-FBE3>